



# Prefeitura do Município de Faxinal

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 694 — Fone (0434) 61-1332 — FAXINAL — Paraná

## LEI Nº 575

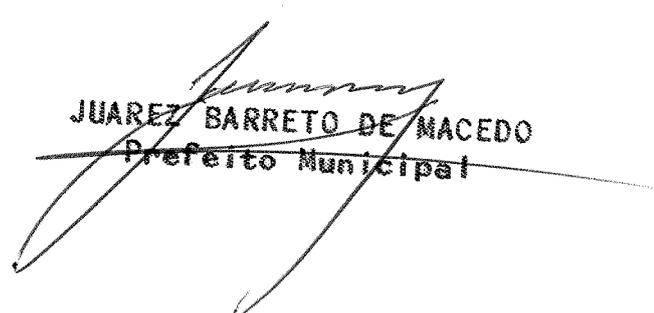
SÍNULA:—Dispõe sobre Permuta de Imóveis

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU  
E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)—Fica o Poder Executivo Municipal de Faxinal -  
Estado do Paraná, autorizado a permutar uma  
área de terras com 600,00m<sup>2</sup> (seiscentos metros  
quadrados) constituída pela DATA nº 16 da QUA  
DRA nº 12 do perímetro urbano desta cidade, per  
tencente ao Patrimônio Público Municipal, pela  
área de terras com 1.888,00m<sup>2</sup> (um mil, oito-  
centos e oitenta e oito metros quadrados) cons  
tituída pela QUADRA nº 22 do Perímetro urbano  
desta cidade, pertencente a Antenor Cabral Nu  
nes.

Art. 2º)—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi  
cação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal  
em 28 de agosto de 1.991.

  
JUAREZ BARRETO DE MACEDO  
Prefeito Municipal